



REAJUSTE SALARIA 2023/2025 – ATACADISTA

Em 01/07/2023, os salários serão reajustados em **4,03%**, incidentes sobre os salários reajustados na forma da convenção coletiva de 2022.

O percentual de reajuste será aplicado até a parcela de R\$ 7.507,49 dos salários, e no que exceder este valor aplica-se a livre negociação com os empregadores.

Tabela Proporcionalidade para admitidos após julho/2022:

Admissão	Reajuste	Admissão	Reajuste	Admissão	Reajuste	Admissão	Reajuste
jul/22	4,03%	out/22	3,60%	jan/23	3,60%	abr/23	0,61%
ago/22	3,60%	nov/22	3,60%	fev/23	2,97%	mai/23	0,33%
set/22	3,60%	dez/22	3,60%	mar/23	1,92%	jun/23	0,00%

ATACADISTA	Julho/2023
Mínimo profissional	R\$ 1.724,00
Mínimo comissionado	R\$ 2.242,00
Salário experiência 60 dias	R\$ 1.630,00
Office-Boy e aprendiz	R\$ 1.508,00
Quinquênio	R\$ 139,46
Triênio	R\$ 34,86
Auxílio Creche	R\$ 340,82
Contribuição negocial. mensal (empregados)	R\$ 23,00

TRABALHO AOS DOMINGOS ATACADISTA EM GERAL

Os valores passaram para:

- R\$ 65,00, por domingo trabalhado, para salário base inferior a R\$ 1.919,27.
- R\$ 78,00, por domingo trabalhado, para salário base superior a R\$ 1.919,27.

Os valores acima são para jornadas de **sete horas e vinte minutos**. Para quem trabalha com carga horária menor, o valor a ser pago é proporcional, sendo que no mínimo, o correspondente a três horas e meia (R\$ 35,50 e R\$ 40,50).

TRABALHO EM FERIADOS ATACADISTA EM GERAL

Prêmio para os feriados:

- R\$ 110,00 para um salário base de até R\$ 1.818,48,
- R\$ 127,00 para salário base superior a R\$ 1.818,48 e inferior a R\$ 2.236,72
- R\$ 151,00 para salário base superior a R\$ 2.236,72.

Sem folga para empregados contribuintes. Demais trabalhadores apenas folga.

Os comerciários não poderão trabalhar nos feriados de 01 de janeiro, 01 de maio e 25 de dezembro.

Obs: As diferenças resultantes da aplicação da presente convenção coletiva deverão ser satisfeitas junto com as folhas de salários dos meses de junho/2024, julho/2024 e agosto/2024.

Em 01 de julho de 2024, as cláusulas econômicas, serão majoradas, no percentual a ser estabelecido em negociação direta entre os sindicatos acordantes.